



PROCESSO Nº 350/17

PROTOCOLO Nº 14.509.070-9

DATA: 10/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 635/18

APROVADO EM 06/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 229/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e de alteração do Plano do Curso.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável .

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Despacho de 21/11/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 229/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e a alteração do Plano do Curso.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 51, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTEC, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017.



PROCESSO N° 350/17

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 229/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 123, pelo Despacho de 21/11/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 229/17, de 16/05/17 de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, considerando a necessidade de:

– alteração do Plano do Curso, anexado às fls. 06 a 34, do protocolado pelo Plano do Curso reestruturado, anexado às fls. 52 a 120;

- alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP n° 229/17, de 16/05/17, por igual período, a partir do ano letivo de 2019;



PROCESSO N° 350/17

Informamos que não houve a implantação do curso em nenhuma das instituições de ensino relacionadas no Parecer CEE/CEMEP n° 229/17, de 16/05/17;

Anexo à fl. 122, consta a relação de instituições de ensino a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Relação das instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 122, para ofertar o Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM PORTOS - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO																	
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIMENTO/ RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO						RECONHECIMENTO DO CURSO							
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
PNG	ANTONINA	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASÍLIO MACHADO	RES 2433/15	RES 1028/06	RES 637/05	Parecer nº 229/17	16/05/2017	16/05/2017	16/11/2017	RES 4020/17	15/09/17	01/01/17	31/12/22	RES 3591/14	18/07/14	01/01/13	14.695.842-7
PNG	PARANAGUÁ	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS	RES 4311/16	RES 4217/11	RES 5480/10	Parecer nº 229/17	16/05/2017	16/05/2017	16/11/2017	RES 3996/16	14/10/16	26/10/14	26/10/19	RES 5280/17	01/01/17	01/07/17	01/07/22

Alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 229/17, de 16/05/17:

-Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

O Técnico em Portos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Tem competência profissional para atuar na operação portuária. Trabalha no agenciamento de embarcações. Encaminha procedimentos de importação/ exportação, com base no regulamento aduaneiro. Opera e gerencia a manutenção dos equipamentos eletromecânicos de operação portuária.

Para:

O Técnico em Portos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Desenvolve atividades nas operações portuárias. Controla, programa e coordena operações de transportes em geral. Supervisiona operações de embarque, transbordo e desembarque de cargas e o agenciamento de embarcações. Encaminha procedimentos de importação e exportação. Verifica as condições de segurança dos meios de transportes, equipamentos utilizados e das cargas. Opera e



PROCESSO Nº 350/17

gerencia a manutenção dos equipamentos eletromecânicos de operação portuária. Supervisiona o armazenamento, o transporte de carga e a eficiência operacional de equipamentos e veículos. Controla recursos financeiros e insumos. Elabora documentação necessária ao desembargo de cargas. Atende clientes. Pesquisa preços de serviços de transporte. Identifica e programa rotas. Informa sobre condições do transporte e da carga.

Matriz Curricular (fl. 30):**De:**

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM PORTOS – CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM PORTOS						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017		
Turno:				Carga horária: 1008 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINA	1º	2º	3º	horas
1	4185	ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA	48	48		96
2	4323	COMUNICAÇÃO INSTRUMENTAL	48			48
3	1306	ESPAHOL TÉCNICO	32	32	32	96
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
5	4195	GEOGRAFIA PORTUÁRIA	48			48
6	4033	GESTÃO AMBIENTAL	64			64
7	1535	HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO			48	48
8	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
9	1102	INGLÊS TÉCNICO	32	32		64
10	4183	LEGISLAÇÃO PORTUÁRIA		48	48	96
11	4187	LOGÍSTICA DE CARGAS		48	48	96
12	4321	OPERAÇÕES COM CARGAS		48	48	96
13	4184	REGULAMENTAÇÃO ADUANEIRA		48	48	96
14	4322	TRANSPORTE MARÍTIMO			64	64
TOTAL			336	336	336	1008

**Matriz Curricular (fl. 104)****Para:**
 Secretaria de Estado da Educação
 Superintendência da Educação
 Departamento de Educação e Trabalho


PLANO DE CURSO TÉCNICO EM PORTOS - CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO**

Matriz Curricular						
Instituição:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM PORTOS						
Forma: Concomitante			Implantação: gradativa a partir do ano letivo de 2019			
Turno:			Carga horária: 1008 horas			
			Organização: SEMESTRAL			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ª	2ª	3ª	
1	4185	ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA	48	48		96
2	4323	COMUNICAÇÃO INSTRUMENTAL	48			48
3	1306	ESPAÑHOL TÉCNICO	32	32	32	96
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
5	4195	GEOGRAFIA PORTUÁRIA	48			48
6	4033	GESTÃO AMBIENTAL	64			64
7	1535	HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO			48	48
8	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
9	1102	INGLÊS TÉCNICO	32	32		64
10	4183	LEGISLAÇÃO PORTUÁRIA		48	48	96
11	4187	LOGÍSTICA DE CARGAS		48	48	96
12	4321	OPERAÇÕES COM CARGAS		48	48	96
13	4184	REGULAMENTAÇÃO ADUANEIRA		48	48	96
14	4322	TRANSPORTE MARÍTIMO			64	64
TOTAL			336	336	336	1008



PROCESSO Nº 350/17

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, e a alterar o Plano do Curso. (fl. 122)

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Portos – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer 229/17, de 16/05/17, até 31/12/20, e à alteração do Plano do Curso.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer 229/17, de 16/05/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP



ESTADO DO PARANÁ

